

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ A EMPRESA MATHEUS DOS SANTOS RIBEIRO – SERVIÇOS MÉDICOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º 050/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **MATHEUS DOS SANTOS RIBEIRO – SERVIÇOS MÉDICOS**, cnpj n.º 29.425.983/0001-90, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **Matheus dos Santos Ribeiro**, brasileiro, solteiro, Médico (Clínico Geral) CRM/MG 74.709, portador do Registro Geral nº 17.277.977 emitido pela Polícia Civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 100.711.026-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Hofmann, n.º 83, Bairro Morro Chic, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37500-086, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADO**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLAUSULA QUARTA:

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em cinco de julho de dois mil e dezenove- 05/07/2019, findando em quatro de julho de dois mil e vinte – 04/07/2020. Fica entre ambas as partes acordado que não ocorrerá a incidência do reajuste ora firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 16 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

MATHEUS DOS SANTOS RIBEIRO – SERVIÇOS MÉDICOS
Matheus dos Santos Ribeiro
Médico
CONTRATADO

VISTO PROJU: